



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com Decreto Municipal nº 130/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, **pelo menor preço global**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 23/11/2023

Horário: 13h30

Endereço: Prédio da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, 01 – Centro – CEP 88.600-000, sala de licitações, 2º andar.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prazo: Até as 13:30h do dia 23/11/2023.

Endereço: No departamento de compras ou sala de licitações, prédio da prefeitura, na Praça João Ribeiro, 01 – Centro – CEP 88.600-000, 2º andar. Poderão, ainda, ser encaminhados via postal ou outro serviço de entrega, com comprovante, conforme edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de insumo (concreto usinado bombeável) a fim de atender as necessidades de obras realizadas para a Prefeitura Municipal e para as diversas secretarias.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus;

2.2 Será possível, ainda, a obtenção de cópia do edital no endereço: www.saojoaquim.sc.gov.br.

3. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme critérios de fornecimento, prazos e locais dispostos no Termo de Referência;

3.2 **Da vigência da ata de registro de preços:** 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais, observado ainda, quando se aplicar, o disposto no art.5º, §3º da Lei n.8.666/93. Não há previsão de reajuste de preços para o objeto deste edital;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito à atualização monetária;

4.4 No caso de atraso no pagamento, sem que haja culpa da Contratada, o valor será atualizado monetariamente, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. A apuração se fará desde a data do vencimento (prazo máximo para pagamento) até a data do efetivo pagamento.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na dotação: 49 PA 2020 REC 5000 no orçamento do ano base.

6.2 **Valor Estimado: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos do edital e tenham objeto social compatível.

7.2 No caso de licitação exclusiva, com itens exclusivos para ME/EPP ou cota para ME/EPP, somente poderão participar destes, empresas que comprovem o respectivo porte, conforme demais condições deste edital.

7.3 **Não poderá participar:**

7.1.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.1.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.1.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);

7.1.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art.29, I, alínea "a" e II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal);

7.1.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Pregoeiro, Equipe de Apoio, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria solicitante), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, *caput* da CF/88;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 7.1.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 7.1.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
- 7.1.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:

- 8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 8.2 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 8.2.1 **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo consolidado, devidamente, autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato;
 - 8.2.2 **Representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento de procuração (particular ou pública) ou documento equivalente, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto (outorgante e outorgado) e do ato constitutivo da licitante consolidado, todos, devidamente autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3 A apresentação de procuração ou carta de credenciamento sem o reconhecimento de firma não levará ao não credenciamento do representante. Mas, havendo dúvida por parte da Pregoeira, esta poderá solicitá-lo, por isso a recomendação de “preferencialmente com firma reconhecida”, ou seja, para que se evite eventual abertura de diligência por este motivo. A Pregoeira também poderá confirmar a autenticidade da assinatura constante na procuração por meio de comparação desta com a assinatura no documento de identidade do outorgante (Lei n. 13.726/2018, art. 3º, I).
- 8.4 Não se aplica a recomendação de reconhecimento de firma para documentos com assinatura digital, cuja verificação de autenticidade se procede de modo específico;
- 8.5 Não serão aceitas procurações com simples escaneamento da assinatura, sem autenticação;
- 8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente;
- 8.7 O não comparecimento de representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 8.8 **O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição de lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, o direito de interpor recurso e, inclusive, o direito a preferência de contratação para ME/EPP no caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Compl. n.123/06;**
- 8.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

9. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ME/EPP





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

9.1 Por força do que dispõem os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos do artigo 3º da referida lei e não se enquadrem nas vedações do §4º do mesmo artigo, terão tratamento diferenciado e favorecido. Assim, estas deverão apresentar junto ao credenciamento:

9.1.1 **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO EM ANEXO), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, onde conste o respectivo porte, expedida nos últimos 90 (noventa) dias** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **13h30min do dia 23 de novembro de 2023.**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº **56/2023 – Registro de Preço**

Abertura às **13h30min do dia 23 de novembro de 2023**

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

PROPOSTA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, valores unitários e totais, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.7.1 Os preços constantes no Anexo I do Edital serão os preços máximos aceitos para este certame;

13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 **Estar acompanhada (MODELO DE DECLARAÇÕES EM ANEXO):**

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);

13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.9.5 Da Declaração de que a Empresa/Cooperativa (Lei nº11.488/2007, art.34) se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá **apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.**

13.9.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10 Caso as declarações do item acima (13.9) já tenham sido apresentadas quando do credenciamento do representante, não necessitam ser apresentadas novamente junto ao envelope de proposta.

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE N° 02





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 56/2023 – Registro de Preço

Abertura às 13h30min do dia 23 de novembro de 2023.

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. **O objeto social deve ser compatível com o objeto deste edital.**

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuinte, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta)

15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

15.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Entende-se por **demonstrações contábeis necessárias** a serem apresentadas: Resultado do último exercício e Lucros/Prejuízos acumulados;

b) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas, não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço e demonstrações contábeis, **com autenticação pela Junta Comercial**, contendo a assinatura do representante legal da empresa e, de preferência,





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

também, a assinatura do **contador** (registrado no Conselho de Contabilidade competente), mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, além dos termos de abertura e encerramento.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), **acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital** (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, assinado pelo contador e pelo sócio administrador, devidamente, autenticado pela Junta Comercial;

e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por Declaração Anual do Simples Nacional referente ao último exercício já exigível. Caso tenha sido constituída no ano em curso, deverá apresentar Relatório Mensal de Receita Bruta dos meses de existência da empresa, assinado pelo Licitante. A renda bruta anual deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital estimado para o Contrato;

f) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis abaixo, calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, cujo resultado, para cada índice, deverá ser superior a 1 (um):

Sendo,

Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*Justifica-se que os respectivos índices são adotados de maneira usual no mercado e refletem a boa situação financeira da empresa. Ainda, constam na Instrução Normativa n.03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal.

g) As licitantes que apresentarem resultado inferior, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Obs.1: Os lucros e prejuízos acumulados devem ser apresentados, preferencialmente, em demonstração contábil à parte do Balanço Patrimonial. Porém, a sua apresentação conjunta não levará à inabilitação, quando a informação existente a respeito se mostrar suficiente e, desde que, os demais requisitos para a comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidos;

Obs.2: A eventual ausência dos termos de abertura e encerramento não será motivo para inabilitação da empresa, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas;

Obs.3: A eventual ausência da autenticação/registro do Balanço e demais declarações na Junta Comercial por empresa ME/EPP optante do Simples Nacional, não será motivo para inabilitação, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante **um ou mais atestados/declarações**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

NOTAS:

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

-Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

-Será aceita **assinatura digital**, desde que seja possível a sua validação. Assim, considerando que este certame é presencial e que os documentos serão entregues fisicamente, a Licitante deverá manter um arquivo de cada documento entregue com assinatura digital até a data de homologação do certame, de modo que possa encaminhá-los de forma *online* para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sempre que solicitado e no prazo assinalado por esta.

16 DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO:

16.1 No dia e horário marcados neste edital, será aberta a sessão pública;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

16.2 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital;

16.3 Posteriormente, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação apenas da (s) empresa(s) vencedora(s) na etapa de lances ou, em não havendo, da(s) proposta (s) melhor classificada(s);

16.4 Durante a sessão, os representantes credenciados não deverão fazer uso de aparelho celular, salvo se autorizado pelo Pregoeiro;

16.5 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos;

16.6 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.8 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.9 COTA PRINCIPAL – ampla concorrência

17.9.1 Para cota principal, poderão ser feitas propostas e ofertados lances (conforme disposto nos itens anteriores) por **empresas de qualquer porte**, nas condições do edital;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

17.9.2 Encerrada a fase de lances orais, ou, em não havendo, considerando as propostas iniciais dos licitantes, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

17.9.3 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.9.4 **Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:**

17.9.5 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.9.6 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.9.7 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.9.8 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.9.9 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência, a empresa que apresentou a melhor proposta, de acordo com o edital, será julgada a vencedora da licitação, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o vencedor para obter melhor preço;

17.9.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.9.11 **Uma vez que se trata de itens não exclusivos para ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

17.10 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante melhor classificado, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

18 DA NEGOCIAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o colocado em primeiro lugar, objetivando obter proposta mais vantajosa;

18.2 A negociação deverá ser realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

19 DAS AMOSTRAS

19.1 Não há amostras previstas para este objeto.

20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço**;

20.2 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, podendo proceder à nova negociação do preço e verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

20.2.1 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

20.2.2 Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado. Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta, deverá ser aberta diligência possibilitando a defesa da empresa.

20.2.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

20.2.4 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(s) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente;

20.4 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

20.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeira, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações (nº 8.666/93).





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

21 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista de ME e/ou EPP;

21.1.1 **A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal e/ou trabalhista revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);**

21.1.2 **A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.**

21.2 Para os documentos emitidos via *internet*, a Comissão será responsável por consultar sua autenticidade, se houver acesso aos respectivos sites;

21.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

21.4 Na hipótese de cópias anexadas sem autenticação, a Comissão poderá proceder à autenticação, no ato da sessão, mediante apresentação do documento original, ou ainda, abrir para diligência se assim entender possível;

21.5 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

21.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

21.7 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações.

22 DO DIREITO AO RECURSO:

22.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção, de forma imediata e motivada de interpor recurso;

22.2 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida para apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

22.2.1A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso;

22.2.2 Caso não haja manifestação motivada e imediata de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor, nos termos definidos neste Edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

22.2.3A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

22.3 O recurso será endereçado ao (à) Pregoeiro (a), o (a) qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará para apreciação e decisão pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 dias úteis. A decisão será publicada na página *online* oficial do Município de São Joaquim-SC, cabendo aos licitantes o acompanhamento;

22.4 As razões recursais e contrarrazões deverão estar acompanhadas de cópia do documento de identidade daquele que subscrever (e do outorgante) e, procuração, se for o caso;

22.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito e poderão ser encaminhados por *e-mail* (comissaoelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br) – com o assunto “Recurso/Contrarrazões Edital Pregão xx/xxxx”-, aos cuidados da Pregoeira, com assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online*.

22.6 Poderão, também, ser entregues diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura, seja pessoalmente, ou por meio de serviço de transporte, como os Correios. Nesta última hipótese, o envelope deverá conter a seguinte descrição, de modo a ser corretamente identificado:

Sr. Pregoeiro
Razão Social:
CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão nº xx/xxxx
Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim- SC, CEP 88.600-000
RAZÕES RECURSAIS (ou CONTRARRAZÕES)

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

23.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

24 DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado pela **Ata de Registro de Preços**, emitida pelo sistema eletrônico utilizado na condução do certame e, sua validade será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

24.1.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada à Licitante vencedora para assinatura, por *e-mail*, constante no cadastrado do Licitante ou, na sua ausência, por correspondência com aviso de recebimento (AR), ou ainda, caso o fornecedor tenha sede no Município, este poderá ser informado para comparecer ao Departamento de Compras para assinatura.

24.1.2 O prazo para assinatura é de **até 05 DIAS ÚTEIS, o qual será contado:**

a) Do dia seguinte ao encaminhamento do *e-mail* com a ata em anexo;

b) Do dia seguinte ao do recebimento da correspondência, conforme constar no aviso de recebimento;

c) Do dia seguinte ao da notificação para comparecimento pessoal no Departamento de Compras.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.1.3 Mediante pedido da Licitante, devidamente justificado e encaminhado antes do término do prazo acima, a Contratante poderá prorrogar o prazo para assinatura por igual período;

24.1.4 Caso a Licitante vencedora deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à penalidade de multa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas neste edital;

24.1.5 No caso acima, a Contratante poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, e procedendo à habilitação. Restando a proposta aceita e a licitante habilitada, será declarada vencedora; não sendo este o caso, seguirá com o mesmo procedimento às demais licitantes;

24.1.6 Não havendo nenhum licitante habilitado, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço;

24.1.7 Recomenda-se que a empresa mantenha o seu cadastro atualizado na Prefeitura, constando nome, telefone, endereço físico, postal e eletrônico da empresa e, do preposto responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório.

24.2 O Registro de Preços não configura um contrato de fornecimento, mas uma promessa de fornecer o item requerido pelo preço registrado se houver demanda do Município;

24.3 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os itens cotados, podendo fazê-lo na totalidade, parcialmente ou até, não adquiri-los, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, caso em que assegura ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições com outro proponente;

24.4 Da contratação: Havendo interesse da Administração em adquirir qualquer dos itens cotados, a contratação será formalizada por termo de contrato ou outro instrumento equivalente (ex.: nota de empenho, autorização de compra, solicitação de fornecimento), conforme o caso, nos termos do art. 62, *caput* e §4º da Lei n.8.666/93.

24.4.1 Havendo vencedor para as cotas reservadas, estas terão prioridade na contratação, ressalvados os casos em que as cotas reservadas forem inadequadas para atenderem as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

24.4.2 O Fornecedor registrado terá o prazo **de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato ou, em se tratando de outro instrumento equivalente, para atestar o seu recebimento**, decair do direito e estar sujeito às penalidades previstas. Caso o instrumento de contratação seja encaminhado por *e-mail*, o prazo se iniciará do dia seguinte ao envio;

24.4.3 Se, por ocasião da contratação (contrato ou outro instrumento equivalente), o fornecedor não apresentar regularidade fiscal, será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade, sem o que não poderá firmar o a contratação. O respectivo prazo é prorrogável, a critério da Gestora de Contratos;

24.4.4 Se o fornecedor convocado não apresentar a situação regular ou não regularizá-la no prazo, será verificada a existência de cadastro reserva, situação em que serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestarem seu interesse na contratação, neste caso, pelo mesmo preço registrado do fornecedor vencedor;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.4.5 Havendo licitante interessado, o registro do fornecedor vencedor será cancelado, para fins de registro do próximo colocado;

24.4.6 Não havendo licitante interessado, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço.

24.5 **Reajuste de preços:** Os preços da ata são irremediáveis. Porém, os contratos decorrentes desta, após o período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas, poderão sofrer reajuste, caso solicitado pela Contratada, cujo índice a ser adotado será o IPCA acumulado de 12 meses. O reajuste, quando aplicável, incidirá somente para as obrigações que se iniciarem e forem concluídas após a anualidade.

24.6 Os preços da ata somente poderão sofrer alteração nos termos dispostos nesta.

24.7 **Do cancelamento do registro de preços:**

24.8 Por interesse motivado da Administração, o registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado, sem que disso resulte qualquer obrigação do município com os fornecedores. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica, a qual será juntada ao processo administrativo;

24.9 Constituem hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, pela Contratante, por meio da Secretaria de Administração (Gerenciadora da Ata), quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e Lei n.8.666/93;

24.9.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item cancelado, ou a todos os itens, no caso de cancelamento do seu registro;

24.9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida;

24.9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "e" do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.10 A Contratante também poderá proceder ao cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, demonstrado o interesse público.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.11.1 A eventual solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados somente se concretizará após manifestação expressa favorável do MUNICÍPIO, mediante apresentação de motivação plausível. O cancelamento do registro *não alcançará a Solicitação de Fornecimento já emitida, sobre a qual tenha sido feito o pedido de entrega, a qual deverá ser integralmente atendida, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.*

24.12 Em qualquer caso de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá verificar a existência de cadastro reserva, situação em que serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestarem seu interesse na contratação, neste caso, pelo mesmo preço registrado do fornecedor vencedor.

25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 Obrigações do Fornecedor registrado/Contratada:

25.1.1 Deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato;

25.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

25.1.3 Se obriga a fornecer os materiais/serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência, salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na ata antes da emissão de Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou assinatura de Contrato;

25.1.4 As demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

25.2 Obrigações da Contratante:

25.2.1 Receber provisoriamente o material, conforme condições estabelecidas neste termo e edital;

25.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

25.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, e no prazo e forma estabelecidos.

26 DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Ficará responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos **Andréa Neves de Souza - Matrícula nº 11004**;

26.2 Os fiscais foram designados conforme Termo de Referência;

26.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando não ocorrer no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital (e anexos) e proposta;

27.2 O objeto será recebido **definitivamente**, quando se tratar de produtos e equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis quando se tratar de serviços.

27.3 Tanto no caso de recebimento provisório, quanto definitivo, havendo prazos diferentes no Termo de Referência, prevalecerão estes últimos.

27.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.5 A fiscalização rejeitará no todo ou parte, os produtos/serviços que não atenderem as especificações do edital/termo de referência.

28 DAS PENALIDADES:

28.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

28.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

28.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

28.2.1 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

28.2.2 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, em faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.2.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 28.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2.2.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

28.2.2.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

28.2.2.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 28.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

28.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

28.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

28.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

29 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 Dos esclarecimentos:

29.1.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser formalizados por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, por e-mail (comissadelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), **em até 02 (dois) dias úteis** antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

29.1.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6458.

28.1 Da impugnação do edital:

28.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, este edital poderá impugnado, mediante petição escrita protocolada diretamente no Departamento de Compras (pessoalmente ou por serviço de transporte) ou encaminhada para o endereço eletrônico comissadelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br, com o assunto "Impugnação Pregão xx/xxxx", aos cuidados da Pregoeira;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

28.1.2 Deverá, ainda, estar acompanhada de cópias do ato constitutivo, de instrumento de procuração se for o caso, e do documento de identificação daquele que a subscrever (e do outorgante), conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

28.1.3 A impugnação encaminhada por *e-mail* deverá conter assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online* (por exemplo, a utilização da assinatura eletrônica disponível gratuitamente pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

29.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

30 DO FORO:

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 30 de outubro de 2023.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

